



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
8ª Vara Cível

Autos: 0000251-78.2018.8.12.0001

Ação: Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Autor: Luiz Felipe Nery Enne e outro

Réu: Fátima Awadalla El Hajjar e outro

Vistos, etc.

1. Tendo em vista o acordo firmado entre as partes para pagamento parcelado do valor devido (f. 353-355), com fundamento no inciso II do artigo 313 e no artigo 922 do Código de Processo Civil, determino a **suspensão** do presente processo até 15/05/2023. Comunique-se o leiloeiro oficial.

2. Não obstante, antes do envio ao arquivo provisório, certifique-se a serventia se o bloqueio mencionado pelas partes, em conta poupança do executado *Celso Gomes* (f. 356), ocorreu por ordem deste Juízo, quando da última consulta *SISBAJUD* (f. 317). Depois, intime-se as partes para manifestação, em 15 (quinze) dias.

Às providências.

Campo Grande, 10 de maio de 2022.

(assinado por certificação digital)

Mauro Nering Karloh
Juiz de Direito